

SUMÁRIO DA POLÍTICA DE MELHOR TRANSMISSÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS

1. Âmbito e objetivos

A ATRIUM estabeleceu uma Política e Procedimentos de Melhor Transmissão e Execução de Ordens e de Decisões de Negociar por Conta de Clientes e de Gravação de Conversas Telefónicas e de Comunicações Eletrónicas (doravante “Política de Melhor Transmissão e Execução de Ordens”).

Na falta de indicações específicas do ordenador, a ATRIUM emprega, na transmissão e execução de ordens, todos os esforços razoáveis para obter o melhor resultado possível para os seus clientes.

Não obstante a transmissão e a execução de ordens serem realizadas de acordo com a avaliação que a ATRIUM considera que pode vir a gerar melhores resultados para os seus clientes, estes podem sempre indicar outros procedimentos aplicáveis às suas ordens, os quais prevalecem em relação a qualquer avaliação da ATRIUM.

Quaisquer instruções específicas do cliente não conformes com a Política de Melhor Transmissão e Execução de Ordens podem impedir a ATRIUM de obter o melhor resultado possível na execução ou, conforme o caso, transmissão para execução da respetiva ordem.

A generalidade das disposições da Política de Melhor Transmissão e Execução de Ordens não são aplicáveis aos clientes classificados como contrapartes elegíveis.

2. Fatores de execução e de transmissão de ordens

Na falta de indicações específicas do ordenador, a ATRIUM, na sua atividade de receção, de transmissão e de execução de ordens, atua de forma a obter o melhor resultado possível para os seus clientes, tendo em atenção o preço, os custos, a rapidez, a probabilidade de execução e de liquidação, o volume, a natureza ou qualquer outro fator relevante (“fatores de execução e de transmissão”).

3. Execução de ordens de clientes

Na execução de ordens a ATRIUM tem sempre por referência, para efeitos de determinação da importância relativa dos fatores de execução supramencionados, as características (“critérios de execução”):

- a) Do cliente, incluindo a sua categorização como cliente profissional ou não profissional;
- b) Da ordem do cliente;
- c) Dos instrumentos financeiros objeto da ordem; e
- d) Dos espaços ou das estruturas de negociação para onde a ordem é dirigida.

A ATRIUM afere ainda da importância relativa dos fatores de execução baseando-se na sua experiência comercial e usual diligência, à luz da informação de mercado disponível.

As ordens podem ser executadas parcialmente, salvo indicação em contrário do ordenador.

Sempre que a ATRIUM executa uma ordem por conta de um cliente, presume que as melhores condições são representadas pela contrapartida pecuniária global, determinada pelo preço do instrumento financeiro e pelos custos relacionados com a sua execução, incluindo todas as despesas em que o cliente incorre que estejam diretamente relacionadas com a execução da ordem, tais como as comissões da estrutura de negociação, as

comissões de liquidação ou de compensação e quaisquer outras comissões pagas a terceiros envolvidos na execução da ordem.

Com vista à obtenção do melhor resultado possível para os seus clientes, nos casos em que a ordem possa ser executada em mais do que uma estrutura de negociação, tanto as comissões por si cobradas como os custos de execução em cada uma das estruturas de negociação são tomados em consideração na avaliação e na comparação dos resultados que seriam obtidos para o cliente com a execução em cada um dos locais.

4. Possibilidade de agregação de ordens

A ATRIUM poderá, em determinadas circunstâncias, agregar ordens de clientes entre si ou agregar ordens de clientes com ordens transmitidas para carteira própria. Apesar de ser improvável que a referida agregação de ordens possa prejudicar algum dos clientes, podem ocorrer casos isolados em que existam efeitos adversos relativamente a uma ordem específica. O cliente ordenador pode opor-se à agregação da sua ordem.

A ATRIUM só procederá à referida agregação de ordens quando:

- a) Seja pouco provável que a agregação de ordens e de transações redunde, em termos globais, num prejuízo para qualquer cliente cuja ordem deva ser agregada; e
- b) Tenha divulgado a todos os clientes cujas ordens devam ser agregadas que o efeito de agregação pode ser-lhes prejudicial, relativamente a uma ordem específica.

Adicionalmente, a ATRIUM adotou uma Política de Afetação de Instrumentos Financeiros, na sequência de uma agregação de ordens, com vista a assegurar uma afetação equitativa dos referidos instrumentos financeiros. A pedido do cliente será prestada informação adicional sobre a referida política.

5. Canais de execução

Como regra geral, a ATRIUM transmite as ordens que tenham por objeto instrumentos financeiros negociados em mercados organizados para a execução por outras entidades.

Nestes casos, a ATRIUM envida os melhores esforços no sentido de assegurar que foram selecionadas as melhores entidades executantes com o objetivo de alcançar sempre os melhores resultados para os clientes da ATRIUM.

Tomando em consideração a análise efetuada dos sistemas e dos procedimentos de execução das referidas entidades, a ATRIUM entende que as mesmas são capazes de proporcionar, de forma consistente, o melhor resultado possível de acordo com os fatores anteriormente citados.

Embora o faça apenas pontualmente e de forma excepcional, a ATRIUM pode também executar diretamente ordens sem as dirigir a uma outra entidade para execução, situação em que assegura a execução da ordem nas melhores condições possíveis em função dos critérios de execução já referidos. Tal será o caso, nomeadamente:

- a) Quando as quantidades em causa não forem transacionáveis no mercado organizado ou na sociedade gestora (por exemplo, quantidades fracionárias ou quantidades inferiores às mínimas transacionáveis);
- b) Quando não for possível executar a ordem num prazo razoável no mercado organizado ou na sociedade gestora (por exemplo, organismos de investimento coletivo em que as subscrições e resgates são sujeitas a restrições).

Nestes casos, as ordens são executadas fora de um mercado regulamentado ou de um sistema multilateral de negociação, sendo “casadas” as ordens de sinal oposto de dois clientes, ou atuando a ATRIUM como contraparte

do cliente para efeitos de execução da ordem.

A ATRIUM não executa ordens de clientes fora de uma plataforma de negociação sem consentimento expresso do cliente, o qual pode ser dado sob a forma de um acordo geral ou em relação a cada operação.

Quando um cliente dá uma instrução específica à ATRIUM, seja no contexto da prestação do serviço de receção e de transmissão de ordens, seja no contexto da prestação do serviço de execução direta, a ATRIUM segue a referida instrução.

Este facto implica uma limitação na aplicação pela ATRIUM dos seus critérios de melhor execução relativamente aos aspetos da ordem abrangidos pelas instruções específicas do cliente, entendendo-se que a ATRIUM adotou todas as medidas razoáveis para obter o melhor resultado possível para o cliente, na medida em que execute uma ordem, receba e transmita uma ordem ou coloque uma ordem de acordo com instruções específicas do cliente.

6. Entidades executantes

As ordens recebidas de clientes para a transação de valores mobiliários cotados num mercado regulamentado são prioritariamente transmitidas para execução por uma das seguintes instituições:

- a) BNP Paribas Securities Services;
- b) Exane Limited.

As decisões de negociar por conta de clientes, tomadas no âmbito do serviço de gestão de carteiras, são prioritariamente colocadas junto das mesmas entidades.

A ATRIUM reserva-se no direito de alterar a lista de entidades executantes. A lista não é exaustiva, podendo a ATRIUM em cada situação concreta recorrer a outras entidades que não as aqui referidas.

O desempenho das entidades executantes selecionadas é avaliado com pelo menos periodicidade anual e sempre que tal se revele necessário, no sentido de garantir que estas mantêm a melhor execução possível das ordens dos clientes da ATRIUM, garantindo assim, também, a melhor transmissão de ordens por parte da ATRIUM.

No caso de ordens que tenham por objeto unidades de participação em organismos de investimento coletivo ou equiparados, a ATRIUM transmitirá essas ordens para execução às respetivas sociedades gestoras.

7. Melhores estruturas de negociação

As melhores estruturas de negociação são aquelas que, no entender da ATRIUM, permitem obter, numa base regular, o melhor resultado possível relativamente à execução das ordens dos clientes.

Atualmente, e sem prejuízo de posterior alteração, a ATRIUM trabalha com as seguintes estruturas de negociação:

- a) BME;
- b) CBF/CBOE;
- c) Chicago Board of Trade;
- d) Chicago Mercantile Exchange;
- e) COMEX;

- f) Deutsche Boerse;
- g) Eurex;
- h) Euronext;
- i) London Stock Exchange;
- j) Nasdaq;
- k) New York Stock Exchange;
- l) NYMEX.

A ATRIUM divulga anualmente, no site www.atrium.pt, as cinco estruturas de negociação mais utilizadas para executar ordens de clientes, em termos de volume de transações no ano anterior, para cada categoria de instrumento financeiro, bem como informação sobre a qualidade de execução de ordens obtida, em formato eletrónico disponível para descarregamento pelo público.

8. Outras informações relevantes

A ATRIUM informa o cliente da estrutura de negociação em que a sua ordem foi executada.

Mediante pedido razoável de um cliente efetivo ou potencial, a ATRIUM presta informações sobre as entidades às quais as ordens são transmitidas ou junto das quais são colocadas para execução.

Sempre que a ATRIUM faça alterações relevantes na Política de Melhor Transmissão e Execução de Ordens, comunica-as aos clientes. Uma alteração é considerada relevante quando a sua divulgação seja necessária para que o cliente possa tomar uma decisão informada relativamente ao facto de continuar a utilizar os serviços da ATRIUM (por exemplo, alterações em relação à importância relativa atribuída aos fatores de execução utilizados para obter a melhor execução em conformidade com a Política de Melhor Transmissão e Execução de Ordens).

Novembro de 2019